



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 681, de 10 de julho de 2015			
Autor Dep. Domingos Sávio			Nº do Prontuário	
1. <u>Supressiva</u> 2. <u>Substitutiva</u> 3. <u>Modificativa</u> 4. <input checked="" type="checkbox"/> <u>Aditiva</u> 5. <u>Substitutivo Global</u>				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, um artigo à Medida Provisória nº 681, de 10 de julho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. Mediante autorização do tomador servidor público, aposentado ou pensionista, ou ainda do empregado regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, na forma definida em regulamento, com a finalidade de efetuar pagamentos de despesas com planos ou seguros de saúde, hospitais, clínicas e outras instituições de atendimento à saúde.”

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por objetivo permitir a utilização da sistemática de consignação em folha, mediante autorização do tomador, para a quitação de despesas essenciais com planos e seguros de saúde, bem como com outros dispêndios relacionadas com o atendimento à saúde do trabalhador, do aposentado, do pensionista e de sua família.

PARLAMENTAR

Dep. Domingos Sávio
PSDB/MG

CD/15021.34909-41